



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Ofício n°: 445/2025

Nova Esperança do Sudoeste, 18 de novembro de 2025

## A CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

**Assunto:** Solicitação de interesse em disponibilizar 03 Veículos Hyundai HB20 da Ata de Registro de Preços da CIRAU

Ao cumprimenta-lo cordialmente, viemos por meio deste ofício, manifestar o interesse em adquirir 03 Veículos Hyundai HB20 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 012/2024, aditivo n° 005/2025 da CIRAU, em que esta empresa é vencedora, conforme segue:

- Item: 01
- Quantidade: 03 unidades

HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS 225/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 6.100 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS

8

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



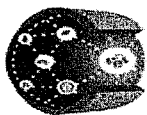
- Valor da aquisição: R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil com quatrocentos reais).

Agradecemos pela oportunidade e colocamo-nos á disposição para eventuais complementações.

Atenciosamente,



JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
ADITIVO 005/2025 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em **08/07/2024**, e considerando a **vantajosidade, o interesse público e conveniência administrativa**, resolve **INCLUIR NOVOS PARTICIPANTES, CANCELAR O ITEM 002 DA EMPRESA CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA E PRORROGAR O REGISTRO OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA	24.061.280/0003-78	AV SETE DE SETEMBRO, 2100 - CEP: 99709182 - ERECHIM/RS - TELEFONE: (54) 3522-0202 E-MAIL <a href="mailto:navavendas@gmail.com">navavendas@gmail.com</a> ; <a href="mailto:alana@grupocordial.com.br">alana@grupocordial.com.br</a>	Annelise Zuse	023.335.289-90	01
CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	85.102.549/0002-20	AV SETE DE SETEMBRO, 2100 - CEP: 99709182 - ERECHIM/RS - TELEFONE: (54) 3522-0303 E-MAIL <a href="mailto:annelise@grupocordial.com.br">annelise@grupocordial.com.br</a> ; <a href="mailto:navavendas@gmail.com">navavendas@gmail.com</a> ; <a href="mailto:camila@grupocordial.com.br">camila@grupocordial.com.br</a>	Annelise Zuse	023.335.289-90	02
GRIFFE VEÍCULOS LTDA	16.634.352/0001-39	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - CEP: 89711690 - CONCÓRDIA/SC - TELEFONE: (49) 3442-1100 E-MAIL <a href="mailto:annelise@grupocordial.com.br">annelise@grupocordial.com.br</a> ; <a href="mailto:navavendas@gmail.com">navavendas@gmail.com</a>	Annelise Zuse	023.335.289-90	03

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, **contar de 09/07/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

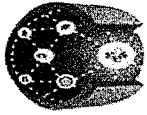
**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de **R\$ 13.692.700**, conforme demonstrativo abaixo:

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236  
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)



ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, COMANDO DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS DE LIGA LEVE ARO 16, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃO DE TRÂNSITO PARA O MODELO.					
---	--	--	--	--	--

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta (cadastro reserva), os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

### 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

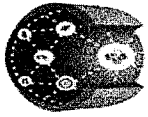
- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

#### **11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

#### **12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

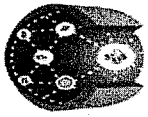
Erechim, em 09 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador CIRAU

Representantes das Empresas:

CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

GRIFFE VEÍCULOS LTDA



O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

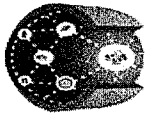
I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE  
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
ARATIBA	1	1	1
ÁUREA	0	1	0
BARÃO DE COTEGIPE	2	1	1
BARRA DO RIO AZUL	0	1	0
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	4	5	5
CAMPINAS DO SUL	0	1	0
CARLOS GOMES	2	3	3
CENTENÁRIO	1	1	1
CHARRUA	1	1	1
COXILHA	0	1	1
CRUZALTENSE	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	2	2	2
EREBANGO	1	1	1
ERECHIM	0	0	0
ERVAL GRANDE	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1
FAXINALZINHO	0	0	0
FLORIANO PEIXOTO	2	2	1
GAURAMA	1	0	0
GETÚLIO VARGAS	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1
IPIRANGA DO SUL	1	1	1
ITATIBA DO SUL	3	3	3
JABOTICABA	1	1	1
JACUTINGA	1	1	1
MARCELINO RAMOS	0	0	0
MARIANO MORO	0	0	0
NÃO-ME-TOQUE	0	2	0
PAULO BENTO	1	1	1
PONTE PRETA	2	2	1
QUATRO IRMÃOS	2	2	2
SÃO VALENTIM	1	2	1
SERTÃO	2	3	2
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	0	1
TAQUARUÇU DO SUL	1	1	2
TRÊS ARROIOS	0	0	1
VIADUTOS	1	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>	<b>45</b>	<b>38</b>

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 10 de junho de 2024.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236  
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)

- 09 jul 2025, 14:24:42 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: annelise@grupocordial.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.  
Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Annelise Zuse e CPF 023.335.289-90.
- 09 jul 2025, 14:24:42 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: annelise@grupocordial.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.  
Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Annelise Zuse e CPF 023.335.289-90.
- 09 jul 2025, 14:25:26 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6351 e longitude -52.2739. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jul 2025, 16:09:18 Annelise Zuse assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 023.335.289-90. IP: 186.226.38.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.2381882 e longitude -52.0109602. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jul 2025, 16:10:13 Annelise Zuse assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 023.335.289-90. IP: 186.226.38.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.2281495 e longitude -52.0050644. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jul 2025, 16:10:14 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0a0ad889-0cf1-4f28-a8ff-c0f7b6d8050d.



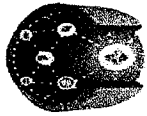
## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0a0ad889-0cf1-4f28-a8ff-c0f7b6d8050d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**EMPRESA: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS.	HB20 1.0 MT COMFORT PLUS	HYUNDAI	37 UN	R\$ 95.800,00	R\$ 3.544.600,00

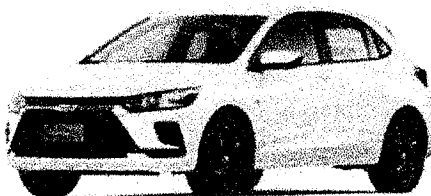
**EMPRESA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	FIAT ARGO TREKKING NOVO, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, MOTOR COM 107 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, PROTEÇÃO DE CÁRTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE TOQUE COM SINTONIZADOR E ANTENA DE RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, LIMPADOR, LAVADOR E ESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, CÂMBIO MANUAL, RODAS LIGA LEVE ARO 15, SUSPENSÃO ELEVADA (VÃO LIVRE) 200MM, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	ARGO TREKKING	FIAT	45 UN	R\$ R\$ 97.790,00	R\$ 4.400.550,00

**EMPRESA: GRIFFE VEÍCULOS LTDA**

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL PACK NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 130 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS COM ABS E EBD, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA MALA DE 498 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS	C3 AIRCROSS FEEL PACK	CITROEN	38 UN	R\$ 127.290,00	R\$ 4.837.020,00

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236  
 CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)



## **SUDOAUTO**

**Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.**

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang 907 Centro  
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2025.

Prefeitura municipal de Nova Esperança Do Sudoeste

### **ORÇAMENTO**

#### **ONIX 1.0 MT 2026**

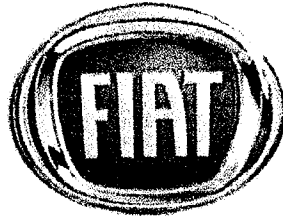
2 entradas USB dianteiras tipo A e Tipo C para carregamento e dados / 6 Airbags duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina / Acabamento interno na cor Preto Jet Black / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme antifurto / Ar condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bancos de tecido / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Chave com sensor de aproximação / Chevrolet MyLink com Tela LCD sensível ao toque de 8" integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay Radio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades 2 tweeters e 2 dianteiros / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do radio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis dianteiros halógenos com luz de condução diurna integrada / Grade frontal com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas na cor prata / OnStar / Paineis de instrumentos 35" digital TFT / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Sistema de fixação de cadeiras para crianças "Isofix e Top Tether" / Sistema de freios com ABS sistema de distribuição de frenagem "EBD" e assistência de frenagem de urgência "PBA" / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque" anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante com 3 raios e moldura decorativa / Wi-Fi embarcado no veículo

#### **Valor do Veículo**

**R\$105.000,00**

Consultor de Vendas  
Angelo G. Alberguim  
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.  
Vendas2@sudoauto.com.br  
(46) 3520-4100  
(46) 9 9918-6118

**77812188/0001-05**  
**Sudoauto Sudoeste**  
**Automóveis Ltda**  
R: Ver. Romeu L. Werlang, 907  
Centro - CEP 85601-020  
FRANCISCO BELTRÃO - PR



BEVEL BELTRÃO VEÍCULO LTDA

Fco. Beltrão Pr, dia 04/11/2025.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**  
**CNPJ: 01.612.269/0001-91**

**ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2026**

Cor: Branco

Ano de fabricação: 2025 Ano modelo: 2026

Valor Total Unitário: R\$ 104.480,00



**ITENS DE SÉRIE**

- Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto

| /

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S'.

- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
- Iluminação do porta-luvas
- Iluminação do porta-malas
- Interior Escurecido
- LED Design nos faróis dianteiros
- Luz de leitura dianteira
- Retrovisores externos preto Vulcano
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Aerofólio traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ar condicionado com filtro antipólen
- Banco traseiro rebatível
- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Controle de Estabilidade (ESC)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- Macanetas externas na cor do veículo
- Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Regulagem de altura manual do fecho do farol
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR)
- TC (Controle de Tração)
- Tomada 12V
- Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura
- TPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)

**VALIDO POR 30 DIAS.**

Leonardo C. Góis (46)99924-3578




Ao

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Ref.: Aceite - ATA/PREGÃO 012/2024

Prezado(a) Senhor(a),

A **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.061.280/0003-78, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 2100, Fátima, Erechim/RS, através de seu representante, na qualidade de diretor financeiro, **ANNELISE ZUSE**, brasileiro, solteira, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02680904294-DETRAN/SC, na qual consta a Cédula de Identidade nº 1552357-SSP/SC, inscrito no CPF 023.335.289-90, com endereço profissional na rua Mansueto Pozza, 120, Jardim, Concórdia CEP 89703-080 vem, por meio desta, **DECLARAR** ter recebido, lido e compreendido integralmente o teor da Ata nº 012/2024 referente à descrição do(s) equipamento(s) descrito(s) no quadro abaixo. Após análise, manifestamos nossa plena concordância com todas as cláusulas, condições, prazos e responsabilidades estabelecidas no referido documento, comprometendo-nos a cumpri-las na íntegra.

( ) Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

(x) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

- 3 (três) unidades do veículo Hyundai HB20 Comfort 1.0 MT, ao valor unitário de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

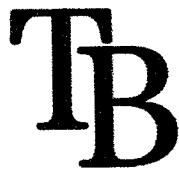
Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

ANNELISE  
ZUSE:02333528  
990

Assinado de forma digital  
por ANNELISE  
ZUSE:02333528990  
Dados: 2025.11.19 16:42:00  
-03'00'

---

**CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**



# TABORDA AUTOMOVEIS

## COTAÇÃO DE PREÇOS

### A PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

NOME DA EMPRESA: TABORDA AUTOMOVEIS LTDA

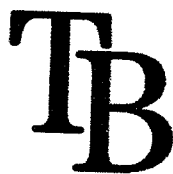
CNPJ: 61.629.289/0001-05

ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes 861, SALA 01, Bairro Universitário, Cascavel –PR

REPRESENTANTE: Joao Nelson Taborda Ribas

TELEFONE: (45)2221-0624 / 99930-2244

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca	Modelo	Preço Uni.	Preço Total
1	ANO MODELO: 2025-2025 1 PORTA USB TIPO A DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL 2 PORTAS USB TIPO A DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA 4 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO E LATERAIS DIANTEIROS ABS + ESC + ASR + EBD ANTENA DE TETO ALARME PERIFÉRICO 6 ALTO-FALANTES AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS - HILL ASSIST APOIOS DE CABEÇA COM ABAS NOS BANCOS TRASEIROS LATERAIS (2) E APOIA CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA NA POSIÇÃO CENTRAL (1) APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA NO BANCO TRASEIRO (3) BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA E APOIA BRAÇO BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM BANCOS TRASEIROS COM APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL NAS 3 POSIÇÕES BANCO DO MOTORISTA COM APOIA BRAÇO BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS) BLUETOOTH CÂMERA TRASEIRA CAPA DO RETROVISOR EM PRETO BRILHANTE CHAVE PRINCIPAL TIPO CANIVETE COM ABERTURA REMOTA DETALHES NA COR "TERRE DE TOSCANE" NA GRADE FRONTAL E NA COLUNA C DIREÇÃO ELÉTRICA DRL A LED FARÓIS DE NEBLINA LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO ITPMS - SENSOR DE PRESSÃO DE PNEUS PILOTO AUTOMÁTICO (LIMITADOR E REGULADOR DE VELOCIDADE) LOGOTIPO "T200" MAÇANETA EXTERNA PINTADA NA COR DA CARROCERIA ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO MODO SPORT MULTIMÍDIA CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10" + ESPELHAMENTO ANDROID AUTO® E APPLE CARPLAY® SEM FIO COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL TFT 7" MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCEIRA PROTETOR INFERIOR DE PARA-CHOQUE DIANTEIROS E TRASEIROS (SKID PLATES)	1	Un	CITROEN	C3 LIVE	R\$ 89.990,00	R\$ 89.990,00



# TABORDA

## AUTOMOVEIS

RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO						
RODAS DE LIGA LEVE 16" - TIPO "URBAN" DIAMANTADAS						
SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO						
TAPETES						
TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT COM 7 MARCHAS SIMULADAS						
TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E DO PORTA-MALAS COM VEÍCULO EM MOVIMENTO						
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO "ONE TOUCH" E FUNÇÃO ANTI-ESMAGAMENTO						
VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA						
VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM						
VOLANTE MULTIFUNCIONAL						
MOLDURA PRETA NOS VIDROS						
LUZ DE CORTESIA DIANTERIA E TRASEIRA						
VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO E COMANDOS DO PILOTO AUTOMÁTICO						
TRAVAMENTO CENTRAL						
PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL						
LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES						
						TOTAL R\$: 89.990,00

VALOR TOTAL: R\$ 89.990,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais)

VALIDADE DO ORÇAMENTO 60 DIAS

Cascavel, 31 de outubro de 2025

JOAO NELSON TABORDA Assinado de forma digital por  
RIBAS:06554000950 JOAO NELSON TABORDA  
RIBAS:06554000950

Joao Nelson Taborda Ribas  
CPF: 065.540.009-50/ RG: 8.502.742-5  
Representante Legal  
CNPJ/MF n.º 61.629.289/0001-05

8



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

• A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

**1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Departamento Municipal de Saúde

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de 2 veículos tipo van, e 3 veículos tipo hatch para atender as necessidades do Departamento de Saúde, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

**3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a presente contratação de empresa para o fornecimento de veículos tipo van conforme resolução 1357/2025 Protocolo nº 24.278.095-7, e veículos hatch conforme protocolo nº 24.278.241-0 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná-SESA, a fim de atender à elevada demanda do departamento de saúde e também para atendimento dos pacientes que necessitam desse transporte.

A aquisição desses veículos é crucial para garantir um atendimento de saúde eficiente e ágil, sendo de suma importância para atender as demandas dos usuários da Saúde, pois facilitará o transporte dos pacientes e atenderá melhor as necessidades dos munícipes, oferecendo assim uma prestação de serviço de qualidade à população.

A aquisição das vans se justifica pela necessidade de garantir o transporte adequado e seguro de pacientes para consultas, exames e procedimentos especializados e tratamentos fora do domicílio.

A aquisição dos veículos hatch se justifica por ser crucial e essencial para o deslocamento ágil de equipes técnicas e administrativas, incluindo visitas domiciliares, atendimentos de atenção básica, vigilância em saúde, e também usado para levar pacientes em consultas fora do município.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Neste sentido, o Departamento de Saúde solicita a aquisição destes veículos para atender e suprir a demanda de atendimentos e prestar serviço de qualidade a população do município, esta necessidade advém para dar continuidade e agilidade ao serviço público.

**4- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/  
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANÉJAMENTO:**

Ressalta-se que o presente processo licitatório não consta, em sua origem, no Plano de Contratações Anuais (PCA). Contudo, o referido plano encontra-se em fase de atualização, de modo a contemplar esta demanda específica.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, nos prazos indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- A contratada deveser possuir oficina mecânica bem como autopeças com peças originais disponíveis em um raio de até 150 km do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no qual deverá apresentar no ato da licitação documentação que comprove a existência da mesma.

**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná

**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

No que se refere ao quantitativo do objeto, o mesmo é resultado da Resolução Nº 1357/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA, a qual já vem definido o tipo do veículo, o valor do recurso e a quantidade.

**7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos destinados ao Departamento de saúde, visando atender às demandas municipais.

Na pesquisa, foram considerados fornecedores do setor, observando-se critérios como preços praticados, prazos de entrega, condições de garantia, disponibilidade de assistência técnica e conformidade com as especificações técnicas exigidas, de modo a assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Adicionalmente, procedeu-se à consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde restou confirmada a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços em questão.

A seguir, apresenta-se a planilha de cotação com os orçamentos que nos foram apresentados:

Descrição	Valor Orçado	Valor Estimado	Valor Proposto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
Veículo de transporte tipo VAN 15+1 lugares.	405.000,00	389.990,00	329.000,00	374.663,33	2	749.326,66
						749.326,66

Descrição	Valor Orçado	Valor Estimado	Valor Proposto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
Veículos tipo hatch	89.990,00	105.000,00	104.480,00	99.823,33	3	299.470,00
						299.470,00

**VALOR TOTAL LOTE 1 + LOTE 2**

**8- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Os valores constantes na tabela a seguir têm como referência a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão nº 0031/2025 Aditivo 02/2025 e Ata de Registro de Preços nº 012/2024, decorrente do Pregão nº 003/2025 Aditivo 05/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Ressalta-se que o Município de Nova Esperança do Sudoeste foi devidamente autorizado a aderir ao referido instrumento, conforme Autorização de Adesão nº 1138/2025 e 1140/2025, a qual acompanha este documento em anexo.

MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT. (RS)	V. TOT. (RS)
1	02	<p>Veículo de Transporte novo, ZERO km, Tipo VAN, original de fábrica.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Ano de Fabricação/Modelo mínimo 2025/2026</li> <li>-Fabricação nacional, 15 passageiros + 01 motorista</li> <li>-Cor branca</li> <li>-Combustível óleo Diesel</li> <li>-Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros</li> <li>-Motor mínimo 2.0</li> <li>-Motor com potência mínima de 135 cv</li> <li>-Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré</li> <li>-Direção hidráulica ou elétrica</li> <li>-Injeção eletrônica direta</li> <li>-Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral corrediça e porta traseira.</li> <li>-comprimento total mínimo 5870 mm, largura mínima 1990mm, altura mínima 23660 mm</li> <li>-Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD)</li> <li>-Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro</li> <li>-Alarme antifurto</li> <li>-Alarme corta-corrente</li> <li>-Possuir tacógrafo digital</li> <li>-Câmera traseira de ré</li> <li>-Regulagem de altura para o volante e banco do motorista com ajuste de altura</li> <li>-Vidros e travas elétricas com telecomando na chave e trava automática a 20km/h</li> <li>-Saída de emergência</li> <li>-Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina</li> <li>-Espelho retrovisor com regulagem elétrica</li> <li>-Pneu da linha da montagem</li> <li>-Ar condicionado de fábrica</li> <li>-Rádio, conexão USB</li> <li>-Bancos reclináveis revestidos em couro de alta qualidade e com encosto de cabeça para todos os ocupantes</li> <li>-Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT</li> </ul>	UN	R\$356.422,50	R\$712.845,00



MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE  
Estado do Paraná



		<ul style="list-style-type: none"><li>-Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado</li><li>-cortina em tecido frisado,</li><li>-Insulfilm em todo o veículo (exceto parabrisa)</li><li>-A empresa deverá entregar o veículo com toda plotagem conforme repassado pelo departamento de saúde.</li><li>-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN</li><li>Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</li></ul>			
02	03	<ul style="list-style-type: none"><li>-Veículo automotor de passeio, tipo Hatch, 0 (zero) km, ano e modelo 2025/2026, original de fabrica destinado a uso institucional e administrativo, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.</li><li>-Carroceria: Tipo hatch, com 4 portas laterais e 1 tampa traseira (porta-malas).</li><li>-Motorização: Motor mínimo 1.0</li><li>-Potência: Mínima de 75 cavalos</li><li>-Cor- Branco</li><li>-Transmissão: Manual com 5 marchas</li><li>-Bancos em courvin</li><li>-Direção: Assistida, elétrica (EPS) ou eletro-hidráulica.</li><li>-Combustível: Flex (gasolina/etanol).</li><li>-Freios: Dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor, com sistema antibloqueio (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD).</li><li>-Rodas e Pneus: Rodas de aço ou liga leve com aro mínimo de 14", pneus radiais com índice de carga compatível, incluindo estepe funcional.</li><li>-Ar-condicionado: De fábrica.</li><li>-Vidros elétricos: Nas portas dianteiras e traseiras.</li><li>-Travas elétricas: Nas quatro portas, com acionamento por controle remoto (chave canivete)</li><li>-Airbags: Mínimo de 2 (motorista e passageiro dianteiro).</li><li>-Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes.</li><li>-Encostos de cabeça: Para os cinco ocupantes.</li><li>-Painel de instrumentos: Com marcador de combustível, hodômetro parcial e total, indicador de manutenção e aviso de portas abertas.</li></ul>	UN	R\$95.800,00	R\$287.400,00

**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Insulfilim em todo o veículo (exceto parabrisa)</li><li>- Tapetes</li><li>-A empresa deverá entregar o veículo com toda plotagem conforme repassado pelo departamento de saúde.</li><li>-Itens obrigatórios: Conforme legislação vigente do CONTRAN (macaco, chave de roda, triângulo, extintor, estepe, etc.)</li></ul>		
<b>TOTAL DOS LOTE</b>			<b>R\$ 1.000.245,00</b>

**VALOR POR EXTENSO:** Um milhão duzentos e quarenta e cinco reais.

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste no fortalecimento da infraestrutura municipal e a ampliação da capacidade operacional dos Departamentos responsáveis pela execução de serviços públicos.

A aquisição destes veículos se faz necessária para melhor atender os pacientes deste município e auxiliar no transporte dos mesmos. E visa atender a Resolução Nº 1357/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que contempla a aquisição dos veículos hatch e vans adquirido pelo município, conforme descrita no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

**10- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

- O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela responsável pelo Departamento de Saúde desta municipalidade. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Sr. Elcimar Augustinho Faust, Odair Luiz da Silva, os quais assumira a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

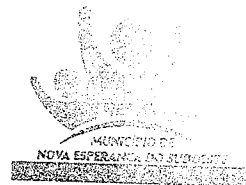
**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



A empresa deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscar evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico declaramos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a aquisição demandada, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade.

**14- RESPONSÁVEL:**

Neiva de Lourdes Giordani

Responsável Departamento de Saúde

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**TERMO DE REFÊRENCIA**

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

**2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

2.1 O objeto desta inexorabilidade é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de 2 veículos tipo van, e 3 veículos tipo hatch para atender as necessidades do Departamento de Saúde, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT. (RS)	V. TOT. (RS)
1	02	Veículo de Transporte novo, ZERO km, Tipo VAN, original de fábrica. -Ano de Fabricação/Modelo mínimo 2025/2026 -Fabricação nacional, 15 passageiros + 01 motorista -Cor branca -Combustível óleo Diesel -Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros -Motor mínimo 2.0 -Motor com potência mínima de 135 cv -Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré -Direção hidráulica ou elétrica -Injeção eletrônica direta -Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral corredeira e porta traseira. -comprimento total mínimo 5870 mm, largura mínima 1990mm, altura mínima 23660 mm -Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD) -Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro -Alarme antifurto	UN	R\$356.422,50	R\$712.845,00



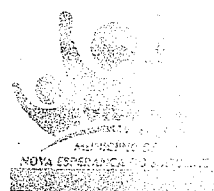
**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Alarme corta-corrente</li> <li>-Possuir tacógrafo digital</li> <li>-Câmera traseira de ré</li> <li>-Regulagem de altura para o volante e banco do motorista com ajuste de altura</li> <li>-Vidros e travas elétricas com telecomando na chave e trava automática a 20km/h</li> <li>-Saída de emergência</li> <li>-Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina</li> <li>-Espelho retrovisor com regulagem elétrica</li>   <li>-Pneu da linha da montagem</li> <li>-Ar condicionado de fábrica</li> <li>-Rádio, conexão USB</li> <li>-Bancos reclináveis revestidos em courvin de alta qualidade e com encosto de cabeça para todos os ocupantes</li> <li>-Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT</li> <li>-Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado</li> <li>-cortina em tecido frisado,</li> <li>-Insulfilm em todo o veículo (exceto parabrisa)</li> <li>-A empresa deverá entregar o veículo com toda plotagem conforme repassado pelo departamento de saúde.</li> <li>-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN</li> <li>Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</li> </ul>		
02	<p>03</p> <p>Veículo automotor de passeio, tipo Hatch, 0 (zero) km, ano e modelo 2025/2026, original de fábrica destinado a uso institucional e administrativo, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Carroceria: Tipo hatch, com 4 portas laterais e 1 tampa traseira (porta-malas).</li> <li>-Motorização: Motor mínimo 1.0</li> <li>-Potência: Mínima de 75 cavalos</li> <li>-Cor- Branco</li> <li>-Transmissão: Manual com 5 marchas</li> <li>-Bancos em courvin</li> </ul>	UN	R\$95.800,00      R\$287.400,00

MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	<p>-Direção: Assistida, elétrica (EPS) ou eletro-hidráulica.</p> <p>-Combustível: Flex (gasolina/etanol).</p> <p>-Freios: Dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor, com sistema antibloqueio (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD).</p> <p>-Rodas e Pneus: Rodas de aço ou liga leve com aro mínimo de 14", pneus radiais com índice de carga compatível, incluindo estepe funcional.</p> <p>-Ar-condicionado: De fábrica.</p> <p>-Vidros elétricos: Nas portas dianteiras e traseiras.</p> <p>-Travas elétricas: Nas quatro portas, com acionamento por controle remoto (chave canivete)</p> <p>-Airbags: Mínimo de 2 (motorista e passageiro dianteiro).</p> <p>-Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes.</p> <p>-Encostos de cabeça: Para os cinco ocupantes.</p> <p>-Painel de instrumentos: Com marcador de combustível, hodômetro parcial e total, indicador de manutenção e aviso de portas abertas.</p> <p>-Insulfilme em todo o veículo (exceto parabrisa)</p> <p>- Tapetes</p> <p>-A empresa deverá entregar o veículo com toda plotagem conforme repassado pelo departamento de saúde.</p> <p>-Itens obrigatórios: Conforme legislação vigente do CONTRAN (macaco, chave de roda, triângulo, extintor, estepe, etc.)</p>			
<b>TOTAL</b>				<b>RS1.000.245,00</b>

2.3. O valor máximo estimado para esta inexigibilidade é de **RS 1.000.245,00** (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco reais).



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



2.4 Estimativa de valor: Os valores constantes na tabela acima têm como referência a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão nº 0031/2025 Aditivo 02/2025 e Ata de Registro de Preços nº 012/2024, decorrente do Pregão nº 003/2025 Aditivo 05/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU,. Ressalta-se que o Município de Nova Esperança do Sudoeste foi devidamente autorizado a aderir ao referido instrumento, conforme Autorizações de Adesão nº 1140/2025 e 1138/2025, a qual acompanha este documento em anexo.

### **3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1 Os veículos deverão ser entregues em local públicos a ser determinados na solicitação/ordem de serviço, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante autorização contida na respectiva ordem de empenho.

3.2 A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à empresa para a entrega do equipamento solicitado. A empresa deverá entregar o equipamento no prazo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma.

3.3. Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

4.4 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. A empresa deverá entregar os veículos plotados de acordo com o que será repassado pelo Departamento de Saúde deste município.

### **4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

4.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo fiscal do contrato ou por pessoa designada em caso de sua falta;

4.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera vistoria física, verificação das características fornecida pela empresa vencedora no documento da proposta ato da licitação.

4.2.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos/rejeitados no prazo de 60 (noventa) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo aplicações das penalidades.

4.3. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O recebimento definitivo ocorrerá, após verificação da qualidade dos veículos por órgão responsável e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## 5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a presente contratação de empresa para o fornecimento de veículos tipo van conforme resolução 1357/2025 Protocolo nº 24.278.095-7, e veículos hatch conforme protocolo nº 24.278.241-0 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná-SESA, a fim de atender à elevada demanda do departamento de saúde e também para atendimento dos pacientes que necessitam desse transporte.

A aquisição desses veículos é crucial para garantir um atendimento de saúde eficiente e ágil, sendo de suma importância para atender as demandas dos usuários da Saúde, pois facilitará o transporte dos pacientes e atenderá melhor as necessidades dos munícipes, oferecendo assim uma prestação de serviço de qualidade à população.

A aquisição das vans se justifica pela necessidade de garantir o transporte adequado e seguro de pacientes para consultas, exames e procedimentos especializados e tratamentos fora do domicílio.

A aquisição dos veículos hatch se justifica por ser crucial e essencial para o deslocamento ágil de equipes técnicas e administrativas, incluindo visitas domiciliares, atendimentos de atenção básica, vigilância em saúde, e também usado para levar pacientes em consultas fora do município.

Neste sentido, o Departamento de Saúde solicita a aquisição destes veículos para atender e suprir a demanda de atendimentos e prestar serviço de qualidade a população do município, esta necessidade advém para dar continuidade e agilidade ao serviço público.

## 6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O presente procedimento refere-se à adesão às Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão nº 0031/2025 Aditivo 02/2025 e Ata de Registro de Preços nº 012/2024, decorrente do Pregão nº 003/2025 Aditivo 05/2025 originária do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), sob o critério de julgamento Menor Preço por Item.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, nos prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4.2. Responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.4.3. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná

7.4.5. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Fiscalizar a entrega dos veículos no momento da entrega;

7.5.2. Verificar minuciosamente, as características dos bens entregues de acordo com as características aqui definidas neste Termo para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a recepção dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust e Odair Luiz da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou

de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) nesta **inexigibilidade**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alean econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir

**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

10.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

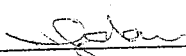
10.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

  
\_\_\_\_\_  
Neiva de Lourdes Giordani  
Responsável Departamento de Saúde

Nova Esperança do Sudoeste, 05 de janeiro de 2026.

CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA  
CNPJ:24.061.280/0001-06  
NIRE: 42205420111

3ª (Terceira) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) ALVANIR FERNANDO ZUSE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São Pedro do Sul - RS, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Mansueto Pozza, nº. 120, Bairro Jardim CEP: 89.703-080, portador da Cédula de Identidade n.º 703.512 SSP/SC e do CPF n.º 231.568.640-72;

02) FERNANDO ADOLFO ZUSE, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/04/1984, Empresário, natural de Concórdia, SC, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Travessa Lamonatto, n.º 366, Apto 101, Centro, CEP 89.700-093, portador da Cédula de Identidade nº 2.465.551-1 SSP/SC e do CPF sob nº 043.079.549-12 e;

03) ANNELISE ZUSE, brasileira, solteira, maior, nascida em 23/11/1979, empresária, natural de Concórdia, SC, residente e domiciliada na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Mansueto Pozza, n.º 120, bairro Jardim, CEP 89.703-080, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.357 SSP/SC e do CPF sob nº 023.335.289-90.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205420111, com sede Rua Tancredo de Almeida Neves, 6061, São Cristóvão, Concórdia-SC, CEP 89.711-690, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 24.061.280/0001-06, a qual mantém um estabelecimento identificado Filial nº 01, com sede na cidade de Caçador-SC, sito na avenida Santa Catarina 391, bairro centro, CEP: 89500-124, CNPJ sob nº 24.061.280/0002-97 e NIRE sob nº 42901119622, mantém outro estabelecimento identificado Filial nº 02, com sede na cidade de Erechim-RS, na Avenida Sete de Setembro 2100-A, CNPJ sob nº 24.061.280/0003-78 e NIRE sob nº 4390192400-3, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Primeira: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCÓRDIA.

Cláusula Segunda: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Cláusula Terceira: Deliberam os sócios retificar a Cláusula 1ª e seus parágrafos, da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade, levada pela 2ª Alteração do Contrato

Req: 8180000609563

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Social de 27 de fevereiro de 2018, por ter constado erroneamente o número do endereço da Filial nº 02 como sendo 2100, quando na verdade deveria ter constado 2100 - A, de sorte que a referida cláusula, passará a seguinte redação:

Fica a partir desta data, criada a **FILIAL nº 02** da sociedade com sede na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, sito a Avenida Sete de Setembro nº 2100 - A, Bairro Fátima, CEP nº 99709-182.

**Parágrafo Primeiro:** A filial ora criada desenvolverá a mesma atividade da matriz.

**Parágrafo Segundo:** Fica destacado do capital social o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais), atribuído à **FILIAL nº 02**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA.**

**Cláusula Primeira:** A sociedade usa o nome empresarial **CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede social localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves nº 6061, São Cristóvão, Concórdia, SC, CEP 89.711-690.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

**Parágrafo Único:** A sociedade mantém os seguintes estabelecimentos comerciais:

**FILIAL nº 01:** com sede na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, na avenida Santa Catarina, nº 391, Centro, CEP: 89.500-124, inscrita no CNPJ nº 24.061.280/0002-97, registrado/arquivado na Junta Comercial sob NIRE nº 42901119622;

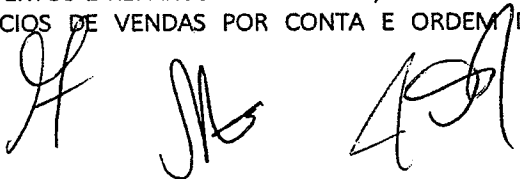
**FILIAL nº 02:** com sede na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, sito à avenida Sete de Setembro, nº 2100-A, Fátima CEP: 99709-182, inscrita no CNPJ nº 24.061.280/0003-78, registro/arquivado na Junta Comercial-RS sob NRE nº 4390192400-3.

**Parágrafo Primeiro:** As filiais desenvolvem a mesma atividade da matriz.

**Parágrafo Segundo:** Ficam destacados do capital social o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais), atribuído à **FILIAL nº 01** e o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atribuído à **FILIAL nº 02**.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem como objeto social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS E REPAROS EM VEÍCULOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS DE VENDAS POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS DE**

Req: 8180000609563



Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/06/2018



**VEÍCULOS USADOS E A PARTICIPAÇÃO COMO ACIONISTA OU QUOTISTA EM OUTRAS SOCIEDADES AFINS OU NÃO.**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 27/01/2016 por prazo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado no importe total de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), dividido em 300.000(trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, que assim distribuídas entre os sócios:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES
1	ANNELISE ZUSE	60.000	20,00	R\$ 60.000,00
2	FERNANDO ADOLFO ZUSE	60.000	20,00	R\$ 60.000,00
3	ALVANIR FERNANDO ZUSE	180.000	60,00	R\$ 180.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Cláusula Sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula Nona:** A Sociedade será administrada por 03 (três) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios quotistas, com mandato por prazo indeterminado, os quais terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

**Parágrafo Primeiro:** Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de gestão, administração e representação da Sociedade, quer sejam, em todos os atos que importarem em alienar, permutar, adquirir ou onerar sob qualquer forma, os bens sociais registrados no ativo permanente, subscrição de ações ou quotas de capital em outras Sociedades, nomear e destituir procuradores, abertura e encerramento de contas bancárias (somente o ato de abertura e encerramento das contas bancárias e, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie.

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas

Req: 8180000609563

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



negócios ou operações estranhas ao objeto social ou em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, ou ainda, em desacordo com o disposto na cláusula acima, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

**Parágrafo Terceiro:** A proibição prevista no parágrafo anterior não é extensiva aos casos em que, a empresa afiançada, avalizada ou garantida seja coligada, controlada ou controladora desta Sociedade, ou que, de qualquer forma, faça parte do grupo econômico.

**Parágrafo Quarto** - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os administradores poderão constituir mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

**Parágrafo Quinto** - Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo Sexto:** As procurações ad judicium poderão ser outorgadas por qualquer dos Administradores isoladamente, por tempo indeterminado, porém sempre com poderes especificados.

**Parágrafo Sétimo:** O Pró-labore mencionado no parágrafo nono será creditado em conta corrente, de onde retirarão de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até máximo de seu crédito, exceto se, deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

**Parágrafo Oitavo:** Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

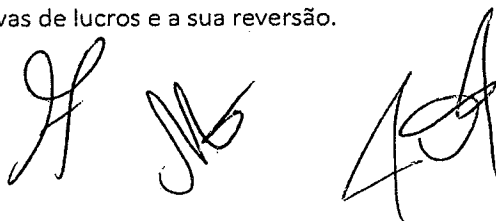
**Parágrafo Nono:** A título de Pró-Labore o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará em 31/12, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no artigo 176 da Lei 6.404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**Parágrafo Segundo:** Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Req: 8180000609563



Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/06/2018

**Parágrafo Terceiro:** O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma de depósito em Conta Corrente Bancária.

**Parágrafo Quarto:** Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com Lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de Lucros, nesta ordem. O saldo de prejuízo por ventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com Lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de Lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no Capital Social.

**Cláusula Décima Primeira** - A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade,

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

**Parágrafo Segundo**- O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro** :Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

**Parágrafo Quarto:** Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

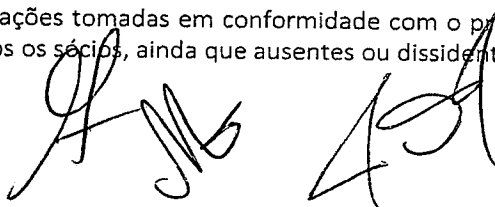
**Parágrafo Quinto:** Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Sexto:** Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Parágrafo Sétimo:** Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberado será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Parágrafo Oitavo:** As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Req: 8180000609563



Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**Cláusula Decima Segunda:** O falecimento, retirada, interdição, ou inabilitação de um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Decima Terceira:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo Primeiro:** Ocupam os cargos de Administradores desta Sociedade os sócios ALVANIR FERNANDO ZUSE, FERNANDO ADOLFO ZUSE e ANNEISE ZUSE, todos já anteriormente identificados e qualificados.

**Parágrafo Segundo:** Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

**Cláusula Decima Quarta:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 90 (noventa) dias, mencionando o preço estipulado e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorreu a comunicação.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de falecimento, retirada, exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

**Parágrafo Quarto:** Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os

Req: 81800000609563

Página 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/06/2018



quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**Parágrafo Quinto:** Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

**Parágrafo Sétimo:** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Decima Quinta:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantando onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios que os haveres poderão ser pagos em outras condições, desde que não afetem a situação econômica -financeira da empresa.

**Parágrafo Segundo:** A quota liquidada será paga de Depósito em C/C Bancária ou entrega de bens.

**Parágrafo Terceiro:** No prazo de 30(trinta) dias, será levantado o Balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

**Parágrafo Quarto:** O Balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Cláusula Decima Sexta:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens

Req: 8180000609563

Página 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Décima Sétima** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

**Parágrafo Único:** Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de aludo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes na Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade entrará em dissolução e liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

**Parágrafo Terceiro:** Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art.1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Nona:** Os sócios subscritores das quotas do capital declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula Vigésima:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Fica Eleito o foro da comarca de CONCÓRDIA, SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Req: 8180000609563

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 4220542011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

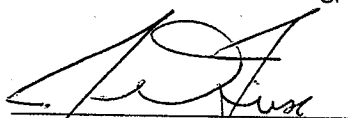
Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n.10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



Concórdia, SC, 20 de junho de 2018.

ALVANIR FERNANDO ZUSE  
CPF: 043.079.549-12



FERNANDO ADOLFO ZUSE  
CPF: 043.079.549-12



ANNELISE ZUSE  
CPF: 023.335.289-90

Req: 81800000609563

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



188877738

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA
PROTOCOLO	188877738 - 21/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42205420111  
CNPJ 24.061.280/0001-06  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018  
SOB N: 20188877738



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21 JUN. 2018

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42205420111	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



**VIA ÚNICA**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000609563  
 DBE não analisado.  
 Emitida em 20/06/2018 - V3

NOME: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto
		048	1	Revista Licença

CONCORDIA  
 20/06/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ANNELISE ZUSE

Assinatura: *Annelise Zuse*

Telefone de contato: (49)33011635 annelise@grupocordial.com.br

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)		Processo em ordem.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	À decisão.	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____
_____	_____	Data	Responsável
_____	_____	_____	_____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

21 JUN. 2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Simone Dattola Sauer  
 Matrícula: 97668

\_\_\_\_\_

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

\_\_\_\_\_

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 24.061.280/0003-78 <b>FILIAL</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 27/03/2018
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA			
<b>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> CORDIAL			<b>PORTE</b> DE MAIS
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</b> 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-8-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-8-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> AV SETE DE SETEMBRO		<b>NUMERO</b> 2100	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 99.709-182	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> FATIMA	<b>MUNICIPIO</b> ERECHIM	<b>UF</b> RS
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> NFE@GRUPOCORDIAL.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (54) 3522-0303	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 27/03/2018	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2026 às 10:41:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 24.061.280/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:48 do dia 13/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2026.

Código de controle da certidão: **79BB.7271.9895.A387**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.061.280/0003-78  
**Razão social:** CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA  
**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 2100 / FATIMA / ERECHIM / RS / 99709-182

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

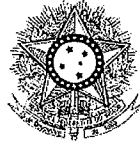
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2026 a 11/06/2026

**Certificação Número:** 2026051314032834189405

Informação obtida em 03/06/2026 16:45:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.061.280/0001-06

Certidão n°: 52416096/2026

Expedição: 03/06/2026, às 16:46:30

Validade: 30/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.061.280/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ base: **24.061.280/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **09 dias do mês de JUNHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/8/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40799306**

Autenticação: **51265517**





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA**  
CPF/CNPJ.....: **24.061.280/0003-78**  
Insc. Municipal...: **102936**  
Endereço.....: **AV. SETE DE SETEMBRO, 2100**  
Bairro.....: **FÁTIMA**  
Cidade.....: **Erechim**  
Atividade(s).....:  
4511-1/01 Com.varej.de automoveis,camionetas e utilit.novos  
4512-9/02 Com.sob consignação de veículos automotores  
4530-7/03 Com.varej.de peças e acessórios p/veiculos autom.  
6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings  
4520-0/01 Serv.de manut.e repar.mecânica de veíc.automot.  
4530-7/05 Com.varej.de pneumáticos e câmaras-de-ar  
4732-6/00 Com.varej.de lubrificantes  
4512-9/01 Repres.coml.e agentes do com.de veíc.automotores  
4511-1/02 Com. varej. de automóveis, camionetas e util. usados

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 01/09/2026

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 224061280000378  
Emitida às 16:41:20 do dia 03/06/2026.  
Código de Autenticidade 3270.1B6C



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda



## RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênera”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

- considerando a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO  
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
ABATIÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ABATIÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ABATIÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ADRIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ADRIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ADRIANÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	3	R\$ 300.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	3	R\$ 660.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	3	R\$ 750.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALTO PARAÍSO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ALTO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Reboças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) e [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

ANTÔNIO OLINTO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
APUCARANA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
ARAPONGAS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ARAPONGAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ARAPONGAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ARAPONGAS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	5	R\$ 500.000,00
ARAPUÃ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ARAPUÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ARARUNA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ARAUCÁRIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
ARAUCÁRIA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ASSAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ASSAÍ	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
ASTORGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ASTORGA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo 24.304.264-0 por: Raquel Steimbach Burgel em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

MATO RICO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MEDIANEIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MIRADOR	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MIRASELVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MIRASELVA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
MISSAL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MISSAL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MISSAL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MISSAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MORRETES	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
MORRETES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MORRETES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
NOVA CANTU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para a aquisição de dois veículos tipo van e três veículos hatch para atender as necessidades dos Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência.

Há recursos orçamentários parciais para assegurar as obrigações conforme dotações previstas na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 1.000.245,00 (um milhão e duzentos e quarenta e cinco reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
05.01	2235	3462	44.90.52.00	220.000,00
05.01	2236	501	44.90.52,00	101.922,74
05.01	2237	3500	44.90.52.00	150.608,80
05.01	2238	3461	44.90.52.00	220.000,00
05.01	2239	3304	44.90.52,00	105.398,49
05.01	2240	3460	44.90.52.00	195.000,00
05.01	2241	500	44.90.52.00	7.314,97
<b>TOTAL.....</b>				<b>1.000.245,00</b>

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 03 de junho de 2026.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
953

Assinado de forma digital por  
MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2026.06.03 10:42:34 -03'00'

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*

Ao  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Ref.: Aceite - ATA/PREGÃO 012/2024

Prezado(a) Senhor(a),

A **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.061.280/0003-78, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 2100, Fátima, Erechim/RS, através de seu representante, na qualidade de diretor financeiro, **ANNELISE ZUSE**, brasileiro, solteira, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02680904294-DETRAN/SC, na qual consta a Cédula de Identidade nº 1552357-SSP/SC, inscrito no CPF 023.335.289-90, com endereço profissional na rua Mansueto Pozza, 120, Jardim, Concórdia CEP 89703-080 vem, por meio desta, **DECLARAR** ter recebido, lido e compreendido integralmente o teor da Ata nº 012/2024 referente à descrição do(s) equipamento(s) descrito(s) no quadro abaixo. Após análise, manifestamos nossa plena concordância com todas as cláusulas, condições, prazos e responsabilidades estabelecidas no referido documento, comprometendo-nos a cumpri-las na íntegra.

( ) Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

(x) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

- 3 (três) unidades do veículo Hyundai HB20 Comfort 1.0 MT, ao valor unitário de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

ANNELISE  
ZUSE:02333528  
990

Assinado de forma digital  
por ANNELISE  
ZUSE:02333528990  
Dados: 2025.11.19 16:42:00  
-03'00'

---

**CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**

**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 01138/2025**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – ADITIVO 005/2025**Solicitante:** Município de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Endereço: Av. Iguazu, 750 – Nova Esperança do Sudoeste – PR- Cep: 85635-000

Telefone: (46) 3546-1144

E-mail: elcimar.faust@gmail.com

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, estando em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

**FORNECEDOR:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITEN
<b>CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA</b>	24.061.280/0003-78	AV SETE DE SETEMBRO, 2100 - CEP: 99709182 – ERECHIM/RS - TELEFONE: (54) 3522-0202 E-MAIL <a href="mailto:navavendas@gmail.com">navavendas@gmail.com</a> ; <a href="mailto:alana@grupocordial.com.br">alana@grupocordial.com.br</a>	Annelise Zuse	023.335.289-90	001

**ITEM:**

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS.	HB20 1.0 MT COMFORT PLUS	HYUNDAI	<b>03 UN</b>	R\$ 95.800,00	<b>R\$ 287.000,00</b>

A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br), até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio, inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Erechim/RS, 18 de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063  
730063

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI  
Presidente do Órgão Gestor  
Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**Ao Agente de Contratação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 10 de junho de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **Autorizo** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA STANG:7182463  
4900

Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.06.10 14:20:55  
-03'00'

---

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO 99/2026**

**Processo Licitatório nº 68/2026**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026**

**Ementa:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

**OBJETO:** aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025 para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

## **I. Do Relatório**

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2026, tendo por objeto a aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025 para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra. Acompanha o processo a solicitação, Termo de referência, comunicação interna ao referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), Autorização de abertura de processo licitatório e Edital.

É o relatório.

## **II. Preliminarmente**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

### **III. Da análise jurídica**

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei 4.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
  - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- É o que nos parece, salvo melhor juízo.

No caso em tela, o procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais.

O instituto configura-se quando um órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador da licitação que originou a Ata de Registro de Preços, conforme descrição do artigo 62, incisos XLVII, XLVIII e XLIX, da Lei nº 14.133/2021. Por outro lado, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21 em seu art. 86, com destaque para a possibilidade de participação por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, senão vejamos:



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) (...)

Conforme estipulado pelo § 2º do art. 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

- a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público;
- b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado;
- e
- c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Assim, além da consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, é obrigatória a consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador - que desempenha o controle das adesões considerando as restrições de quantitativos - e a empresa fornecedora/prestadora - que deve confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

Ademais, no âmbito municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos pelo Município é autorizada e regulamentada pelo Decreto nº 23/2025, estabelecendo, também, a instrução do procedimento pela Secretaria interessada e a definição da contratação do fornecedor/prestador por meio de inexigibilidade de licitação, ou seja:



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Art. 3º O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - Edital do Órgão Gerenciador;
- II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
- III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
- IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;
- V - Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
- VII - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;
- VIII - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;
- IX - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA para a aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025 para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU). Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de junho de 2026.

JULIANA MARA Assinado de forma digital  
por JULIANA MARA  
NESPOLO:0083 NESPOLO:00832673951  
2673951 Dados: 2026.06.15  
10:11:28 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
***Procuradora Jurídica MUNICIPAL***  
**OAB/PR: 49.390**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2026 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICO**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21, além do constante no § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 23/2025 e contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025 para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), de acordo com a solicitação do Departamento competente e autorização à adesão a ata de registro de preços pelo Consórcio.

**CONTRATADA:** CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

**CNPJ:** 24.061.280/0003-78

**VALOR TOTAL:** R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de junho de 2026

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital  
STANG:7182463 por JAIME DA SILVA  
4900 STANG:71824634900  
Dados: 2026.06.10  
14:21:15 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2026**  
**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21, além do constante no § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 23/2025 e contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025 para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), de acordo com a solicitação do Departamento competente e autorização à adesão a ata de registro de preços pelo Consórcio.

CONTRATADA: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 24.061.280/0003-78

VALOR TOTAL: R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de junho de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod466539



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 213/2026  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2026  
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 24.061.280/0003-78

**DO OBJETO:** Aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025 para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

**DO VALOR:** R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 07 de dezembro de 2026

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2026

**JAIME DA SILVA** Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
**STANG:718246** STANG:71824634900  
**34900** Dados: 2026.06.11  
09:33:27 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 213/2026**  
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2026**  
**DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 24.061.280/0003-78

DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025 para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

DO VALOR: R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de dezembro de 2026

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod466635

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 213/2026

Última atualização 12/06/2026

**Local:** Nova Esperança do Sudoeste/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 68 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 12/06/2026 **Data de assinatura:** 11/06/2026 **Vigência:** de 11/06/2026 a 07/12/2026**Id contrato PNCP:** 95589289000132-2-000095/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Id contratação PNCP:** [95589289000132-1-000065/2026](#)**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não**Objeto:**

Aquisicao de 03 tres veiculos tipo hatch com recursos oriundos da Resolucao SESA n 1357 2025 para atender as necessidades do Municipio de Nova Esperanca do Sudoeste Parana atraves da modalidade carona da Ata de Registro de Precos N 012 2024 referente ao PE N . 012 2024 realizado pelo CIRAU.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 287.400,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.061.280/0003-78 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA[Empenhos](#)[Instrumentos de Cobrança](#)[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Sequencial ↕

Número ↕

Valor Total ↕

Emenda ↕

Data de Emissão ↕

Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.